



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI  
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, Parque de Exposição, SAO JOAO / PI,  
CEP 64.760-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 11/2023 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 18 de abril de 2023.

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

#### **PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

##### **BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria Geral do Campus São João do Piauí, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

#### **1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

#### **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

##### **2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

#### **3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

**3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

#### **5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições serão realizadas no período de **19/04/2023 a 26/04/2023** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br/> e a atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

**6.2** Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula e senha**.

**6.3** O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

**6.4** Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

**6.4.1** Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (**ANEXO I**):

- a. Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo I**);

**6.4.2** Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.

**6.5** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

**6.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.7** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

**6.8** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o **item 2** deste Edital.

#### **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos conforme segue:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br/> no período de 19/04/2023 a 26/04/2023.

b) 2ª Etapa: Análise de renda per capita familiar realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.

#### **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ( [www.ifpi.edu.br/saojoao](http://www.ifpi.edu.br/saojoao)), e nos murais do

**10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.**

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

### **11.1 São critérios para permanência no Benefício:**

I - Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II - possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI - apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### **12.2 Do acúmulo de Benefícios:**

**12.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**12.2.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

### **12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa.

**12.3.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

**12.3.2** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## **13. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	19/04/2023

1ª Etapa – Inscrição via SUAP	19/04/2023 a 26/04/2023
2ª Etapa - Análise de renda	27/04/2023 a 08/05/2023
Resultado do processo seletivo	09/05/2023
Homologação do Resultado Final	11/05/2023

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1** Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

**14.3.1** Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

##### *Falsidade Ideológica*

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

São João do Piauí, 19 de abril 2023

Diretor Geral do Campus

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 18/04/2023 15:12:57.
- **Karina Oliveira Lustosa, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 18/04/2023 15:44:14.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156994

Código de Autenticação: 48530c6a39

